



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.929, de 1º de junho de 1993.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO ESPECIAL NO PERÍMETRO URBANO.

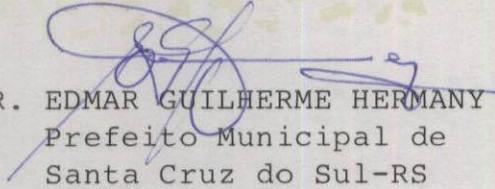
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

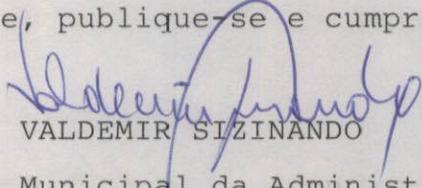
ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo especial, micro-ônibus, a vigorar no Município, à título precário, conforme itinerário pré-fixado.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.917, de 03 de maio de 1993.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 1993.


DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração



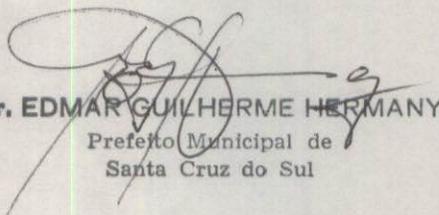
Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito é pelo DEFERIMENTO de uma majoração de 30% (trinta por cento) no pedido encaminhado pelos concessionários do transporte Coletivo Urbano, passando a Tarifa para CC\$13.000,00 (treze mil cruzeiros).-

Santa Cruz do Sul, 01 de Junho de 1.993


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais

Exmo. Sr.
Edmar Guilherme Hermany
Prefeito Municipal, de
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmada, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	37,00%
Rodagem.....	29,00%
Peças.....	28,50%
Lubrificantes.....	45,00%
Veículos.....	28,90%
Folha de Pgto. (Proposta de proposição patronal)...	46,80%

Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insumos, em convergência com os resultados da Associação dos Transportadores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do valor de CR\$ 14.300,00, para que sem distorções possamos oferecer qualidade no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso trabalho de melhorias, em frequência, e qualidade dos carros e confiabilidade dos serviços.

Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingência de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tarifa para CR\$ 14.300,00, com o que serão equilibrados parcialmente os custos verificados.

Termos em que,
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 1993.



TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.



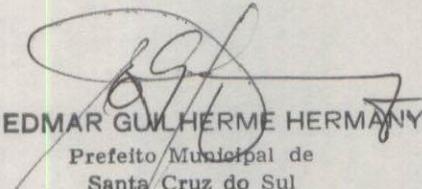
Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito é pelo DEFERIMENTO de uma majoração de 30% (trinta por cento) no pedido encaminhado pelos concessionários do Transporte Coletivo Especial, passando a tarifa para Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil Cruzeiros). -

Santa Cruz do Sul, 01 de Junho de 1.993


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul


Enoir Rodrigues Machado
Sec. Mun. Serviços Essenciais

Exmo. Sr.
Edmar Guilherme Hermany
Prefeito Municipal, de
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das Tarifas dos Transportes Coletivos Especiais desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	37,00%
Rodagem.....	29,00%
Peças.....	28,50%
Lubrificantes.....	45,00%
Veículos.....	28,90%
Folha de Pgto.....	46,80%

(proposta de proposição patronal)

Pelos motivos acima expostos, e por considerar que o serviço encontra-se com uma defasagem MUITO ELEVADA em relação ao custo real, é urgente a majoração.

Solicitamos, assim, o reajuste da tarifa para CR\$28.600,00 (Vinte e oito mil, seiscentos cruzeiros), com o que serão equilibrados os custos verificados.

Termos em que,
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 28 de maio de 1993.



[Handwritten Signature]

TOLOTTI & OLIVEIRA & CIA. LTDA.